

PARECER - PDL Nº 16/2023

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de nº 16/2023, de autoria do nobre Vereador Célio Aristão, que pretende outorgar Título de Cidadão Ibitinguense ao Senhor Ademir Donizete Catarin.

Em análise à propositura, constamos que dispõe o Regimento interno desta casa de Leis:

Dos Projetos de Decreto Legislativo

ART. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º. Constitui matéria de decreto legislativo:

d) a concessão de títulos de cidadão ibitinguense a qualquer pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município, desde que nele resida há mais de dez (10) anos e tenha conduta moral e elevada.

A Resolução 2.931/2005, assim dispõe:

Art. 4º- Os Títulos serão conferidos às pessoas que:

1-tenham em sua profissão, qualquer que ela seja, desenvolvido trabalhos em benefício da coletividade, dos quais tenham resultados reais empreendimentos de interesse ao Município;



II- tenham prestado relevantes serviços ao Município:

III- tenham cooperado, de maneira efetiva, para o desenvolvimento e progresso do Município de Ibitinga, realizando trabalhos em quaisquer setores administrativo, educacional, jurídico, saúde, agropecuário, industrial, esportivo, cultural e outros;

IV- tenham conduta moral e elevada.

Destarte, o Projeto de Decreto legislativo preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, considerando que o homenageado reside mais de 10 anos no Município de Ibitinga, conforme relatado pelo proponente.

No entanto o projeto deverá ser emendado, para substituir o termo constante da ementa, Institui Título de Cidadão Ibitinguense, para **outorga Título de Cidadão Ibitinguense**.

Pelo exposto, se emendado nos referidos termos, emito Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo 16/2023, por ser legal, regimental e constitucional, sendo a homenagem justa e relevante.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



